Estado de São Paulo

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOI 10 N.º 217 27 03 1979

LEI Nº 2149/79 de 19 de março de 1979

> Prorroga até o dia 30 de mar ço do corrente o prazo a que se refere o artigo 1º da Lei 2122 de 26 de dezembro de 1978.

O Prefeito Municipal de São José dos Cam pos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- É prorrogado, até o dia 30 de março do corrente ano, o prazo a que se refere o artigo 1º da Lei nº 2122, de 26 de dezembro de 1978.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data

de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Cam

pos, 19 de março de 1979.

Joaquim Bevilacqua Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos dezenove dias do mes de março de mil novecentos e se tenta e nove.

Ahed Said Amim

Diretor do Deptº de Administração

DA/rac.